

Art. 3º - O mandato dos membros da Frente Parlamentar será de dois anos, podendo ser reconduzido, e ao final de cada legislatura deverá ser feita uma renovação de no mínimo um terço dos membros.

Art. 4º - Os objetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida serão os seguintes:

I - Garantir, em todas as instituições públicas e privadas do Município, os direitos de acessibilidade e de cidadania de pessoas que possuem deficiências.

II - Promover campanhas, seminários, audiências públicas e materiais impressos visando a conscientização da sociedade sobre a importância do trabalho desenvolvido pela Frente Parlamentar constituída.

III - No que diz respeito às pessoas com deficiência, participar em parceria com organizações da sociedade civil, de todo processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação, garantindo a suplementação de dotação orçamentária.

IV - Denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos direitos de Cidadania das pessoas com deficiência.

V - Receber e apurar casos de denúncias de violação de direito encaminhadas pelas instituições responsáveis (Polícia Civil e Militar, Ministério Público e outros órgãos competentes).

VI - Representar o Poder Legislativo Municipal, conjunta ou separadamente à presidência da Casa Legislativa, em atividades das áreas de Acessibilidade e Cidadania, tais como capacitações, palestras, fóruns permanentes, reuniões e eventos afins.

Parágrafo Único – Conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores todo cidadão terá direito à palavra nas reuniões ordinárias, audiências públicas, seminários, conferências e outros, porém somente terão direito a voto de decisão os seis membros que compõem a Frente.

Art. 5º - As despesas criadas por esta resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara.

Parágrafo Único – A Câmara de Vereadores garantirá o custeio do material de divulgação das atividades desta Frente Parlamentar, e do que se propõe o artigo 4º, incisos II e VI.

Art. 6º - Os trabalhos a serem realizados pela frente terão como sede a Câmara Municipal de Vereadores, serão reuniões ordinárias, conforme calendário estabelecido pelos membros e quando houver necessidade, extraordinárias em caráter de urgência, podendo ter atividades fora da Câmara.

Parágrafo Único – Cabe ao Presidente coordenar as reuniões ordinárias e audiências públicas conjuntamente com seu Secretário, todos os encaminhamentos serão registrados em livro próprio da Frente Parlamentar.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de novembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7D3D2FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022

“CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO IN MEMORIAM DE ALVORADA, AO SENHOR JAIR CORREA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Jair Correa Mendonça, Guarda Civil e integrante do Grupamento ROMU.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de novembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:997A25B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL CIEE-RS

OBJETO: Prestação dos serviços de intermediação de estágios para a Câmara Municipal de Alvorada.

MOTIVO: Prorrogação de prazo contratual.

VIGÊNCIA: DE 12 de novembro de 2022 à 11 de novembro de 2023

AMPARO LEGAL : artigo 57, inciso II Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

CRITIANO SCHUMACHER DA LUZ
Presidente

Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:99CC8D25

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais visando atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada, conforme especificações técnicas - Anexo I - Termo de Referência.

MOTIVAÇÃO: Considerando a manifestação da empresa Ilô Travel Turismo Ltda. CNPJ 37.297.469/0001-44, através do seu Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, a qual ocorreu

tempestivamente no dia 11 de novembro de 2022, às 22 h 37 min., o Pregoeiro e Equipe de apoio decidem pelo provimento da Impugnação, conforme art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

Diante das condições do edital publicado, quanto aos critérios do Julgamento da Proposta, forma de pagamento e demais condições que podem comprometer o critério de julgamento objetivo, e os demais princípios legais a serem atendidos, decide-se pela **SUSPENSÃO** do processo licitatório, para que sejam tempestivamente **revistas as condições à disposição de qualquer interessado na participação no certame**, conforme art. 24, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

O Edital com as suas condições que sejam revistas e devidamente republicadas nos meios da imprensa oficial, o prazo de oito dias úteis será devidamente devolvido a todos os interessados, de acordo com a previsão do art. 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019.

O processo de licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2022 fica “suspense” diante das razões acima, sem que haja a abertura do processo licitatório nesta data.

Alvorada, 17 de novembro de 2022.

Vereador
CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7EEE8394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

Objeto: Realização do curso presencial: INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021): ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS, para os seguintes servidores: FERNANDO GAYER CARVALHO e MAGLIANNE SEVERO RAMPININI, no dia 07 e 08 de novembro de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Curso presencial: Introdução à nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).	SERV	2	R\$599,00		R\$1.198,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA.
Valor Total: R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais).

Alvorada, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:C6C3E9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2022

Objeto: Realização do curso presencial: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Nº14.133/2021), para os seguintes servidores: FERNANDO GAYER CARVALHO e MARCO AURÉLIO COMASSETO no dia 09 de novembro de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Curso presencial: Dispensa e inexigibilidade na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).	SERV	2	R\$452,00		R\$904,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA.
Valor Total: R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais).

Alvorada, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:3358A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 202/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

16/11/2022 – CONTRATO Nº 202/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

Objeto: Aquisição de uma vaga para a paciente GISLAINE ADRIANA ROLIM DA DA SILVA - Proc. nº 003/1.18.0001677-1, com a finalidade de tratamento terapêutico em clínica especializada em regime de residencial, com anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS, e por determinação judicial.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA: Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para atendimento ao paciente Adriana Rolim da Silva, mediante medida judicial.	MES	6	R\$5.269,19		R\$31.615,14

Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE.

Valor Total: R\$ 31.615,14 (trinta e um mil seiscentos e quinze reais e quatorze centavos).

Alvorada, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:FBA0A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3318/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 44848/22,

Resolve:

Exonerar o servidor JOSÉ VARGAS BRAZIL, por falecimento, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula funcional n.º 1999100788, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:419933FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3367/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 42531/2022,

Resolve:

Exonerar a servidora AMANDA SANTOS RODRIGUES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 2020109738, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de outubro de 2022.